

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS

Lei n°. 538

(Abre crédito especial)

O povo do Município de Cachoeira de Minas, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica aberto um crédito especial de NCR\$ 1.000 (hum mil cruzeiros novos), à dotação 4.1.3.0.42 - Recuperação de máquinas e veículos.

Art. 2°.- Constitui recurso para a presente abertura de crédito o "Superavit Financeiro" do exercício de 1968.

Art. 3°.- Revogadas a disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Registre-se e publique-se.  
Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, 14 de outubro de 1969.

José Costa Barbosa  
Prefeito Municipal

José Joaquim de Andrade  
Secretário